

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de combustível para o automóvel utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI.
- 1.2. Formulários de Compra/Contratação nº: 60/2024.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo;
- 1.4. O objeto desta contratação é bem comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - É obrigatório que os locais de abastecimento se encontrem no centro urbano da sede do Município de Medianeira, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado em terra, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, justifica-se que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior, o CISI terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos, com visíveis prejuízos ao erário;
 - O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar o veículo do CISI de acordo com o objeto ao qual se propor a fornecer;
 - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados;
 - A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da Contratada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 - A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços/fornecimentos prestados por ela, responsabilizando-se pelos reparos necessários nos veículos da contratante caso comprovado erro no abastecimento e ou má qualidade do produto ofertado;
- 5.2 - A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
 - O CISI poderá dispensar total ou parcialmente, os documentos de habilitação, nos termos do Art. 4º da Resolução CISI nº12/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- 5.3 - O fornecedor deverá garantir o preço ofertado por no mínimo 30 (trinta) dias;

- 5.4 - Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;
- 5.5 - A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto
- 5.6 - O pagamento será feito no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal;
- 5.7 - O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora.
- 5.8 - Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- 5.9 - O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora.
- 5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CISI.
- 5.13 - Todos os produtos/itens deverão estar dentro do prazo mínimo de 12 meses de validade contados da entrega dos produtos;
- 5.14 - Garantir o preço ofertado por no mínimo 30 (trinta) dias;
- 5.15 - Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;
- 5.16 - A empresa ficará responsável pela entrega e utilização de EPI's de seus colaboradores, bem como, pela qualidade, eficácia, validade, registros e demais exigências do Ministério do Trabalho para garantir sua segurança;

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 - A regras concernentes a garantia serão regidas e amparada pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com

membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI;

8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.12.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assegurar a execução do objeto deste termo de referência, proteção e conservação dos serviços/produtos de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;

II. Promover o abastecimento com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no contrato.

III. Responsabilizar-se pelo objeto respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

IV. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

V. Comunicar ao CISI, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

VI. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do processo;

VII. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção do local da obra/serviços, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, ao fiscal do contrato.

VIII. Comunicar ao CISI quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

IX. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;

X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente nas especificações constante deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação para pagamento das despesas relacionadas ao presente:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Medianeira, 09 de dezembro de 2024

Vinicius S. Ribeiro
Aux. Administ.
Matricula nº2801

Clemir Arcelino Falinski
Chefe do Setor Adm.
Matricula 2501

Raelly Santos Cardoso
Tec. Enfermagem
Matricula nº2901